

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.388/2025

Vereador Autor: Cesinha.

Institui a “Semana da Paternidade e Maternidade Atípica” no Calendário Oficial do Município de Macaé/RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé/RJ, a Semana da Paternidade e Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A comemoração contará, preferencialmente, com a participação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 2º Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º Promover palestras, conferências, rodas de conversa e outras atividades que incentivem o acolhimento, a valorização e o apoio aos pais e mães de crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras condições atípicas;

§ 2º Firmar convênios e parcerias com entidades que desenvolvam ações, estudos ou serviços voltados à inclusão, à saúde mental, à educação especial e ao fortalecimento dos vínculos familiares;

§ 3º Realizar ações de mobilização e sensibilização por meio de debates, eventos culturais, campanhas em redes sociais, oficinas, seminários e encontros temáticos ao longo de todo o mês de setembro, direcionadas ao público em geral.

Art. 3º As atividades previstas nesta Lei poderão ser executadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em articulação com suas respectivas secretarias, bem como pela Câmara Municipal, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, movimentos sociais e conselhos de direitos.

Art. 4º A Semana da Paternidade e Maternidade Atípica passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé/RJ.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.389/2025

Vereadora Autora: Manu Rezende.

Dispõe sobre a criação do Programa “Macaé Mulher”, destinado à mentoria e suporte completo em gestão, vendas e marketing para mulheres empreendedoras no Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “MACAÉ MULHER”, no âmbito do Município de Macaé, destinado à capacitação, mentoria e suporte em gestão, vendas e marketing para mulheres que desejam empreender ou que já possuem empreendimentos.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Promover a autonomia financeira de mulheres por meio do incentivo ao empreendedorismo;

II – Capacitar mulheres em ferramentas de gestão, estratégias de vendas e marketing digital, com foco na sustentabilidade dos seus negócios;

III – Reduzir as desigualdades de gênero no mercado de trabalho e incentivar a inserção de mulheres em atividades empreendedoras;

IV – Oferecer suporte técnico, consultorias especializadas e criação de redes de colaboração entre empreendedoras do município;

V – Contribuir para o fortalecimento da economia local por meio do crescimento de micro e pequenos negócios liderados por mulheres.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I – Veto em análise pelo Poder Legislativo;

II – Veto em análise pelo Poder Legislativo;

III – Veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV – Veto em análise pelo Poder Legislativo;

V – Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Poderá ser concedido, no âmbito do Programa, um selo de reconhecimento “Empreendedora Destaque” para as mulheres que se destacarem na aplicação dos conhecimentos adquiridos, como forma de valorização e incentivo.

Art. 5º O Poder Executivo será responsável pela implementação e gestão do Programa, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e instituições educacionais para viabilizar as atividades previstas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.390/2025

Vereador Autor: Cesinha.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Macaé, e providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Macaé, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

I - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

II – Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Fibromialgia:

I - Atendimento multidisciplinar;

II - Veto em análise pelo Poder Legislativo.;

III - A disseminação à sociedade em geral de informações relativa à fibromialgia e suas implicações;

IV - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a educação de seus familiares;

V - O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI - O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência à nível Estadual e Nacional.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I - Veto em análise pelo Poder Legislativo;



II - Veto em análise pelo Poder Legislativo;
III - Veto em análise pelo Poder Legislativo;
IV - Veto em análise pelo Poder Legislativo;
V - Veto em análise pelo Poder Legislativo; e
VI - Veto em análise pelo Poder Legislativo.
§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – UASG 985847

A Pregoeira do Município de Macaé-RJ torna pública a decisão do Ordenador de Despesas, de conhecer o recurso formulado pela empresa FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.552.244/0001-71, pois é tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Pregoeira proferida na sessão pública realizada no dia 15/10/2025.

Macaé-RJ, 24 de outubro de 2025.
Marina Maria Teixeira da Silva
Pregoeira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 – UASG 985847

O Pregoeiro do Município de Macaé/RJ torna público que fará realizar no dia 12 de novembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2025, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de equipamentos de trânsito luminosos móveis, tipo Painel de Mensagens Variáveis (PMV), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Processo administrativo nº 260.169/2025.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaee.rj.gov.br e www.compras.gov.br. Contato: pregao@macaee.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 24 de outubro de 2025.
Lucas Mariano Vieira
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de avaliação técnica, o proponente abaixo foi considerado desclassificado:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
245	28714/2025	Tiago da Silva Siqueira Matos Teixeira	Macaé Parada Funk

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital.

As atas de julgamento se encontram disponíveis para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080 e-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br

Macaé-RJ, 24 de outubro de 2025.
Rosângela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo foi considerado habilitado:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTISTICO
264	29709/2025	Adriana de oliveira Fernandes	Chuva de Prata	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital.

As atas de julgamento se encontram disponíveis para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080. E-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 24 de outubro de 2025.
Rosângela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 1313, Ano VI, de 18 de outubro de 2025, na página 04, no Chamamento Público 009/2023 - Descredenciamento – Requerimento nº126:

Onde se lê:

"...em atendimento ao subitem 20.1.5 do edital..."

Leia-se

"... atendimento ao subitem 20.1.4 do edital..."

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estamos contratando a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e manutenção corretiva em equipamentos inoperantes, com inclusão de peças comprovadamente novas e originais e fornecimento de filtros EPA (Inspiratório e Expiratório Adulto/Pediátrico/Neonatal) para os "Ventiladores pulmonares PURITAN BENNETT 840" da fabricante COVIDIEN LLC/EUA, instalados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMAMC e de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Processo Administrativo nº. 401881/2024.

Macaé, 23 de outubro de 2025.

ANA PAULA PINTO CRUZ

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

ERRATA

REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 064/2025

O Município de Macaé, por meio da Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a remarcação do Pregão Eletrônico FMS nº 064/2025 para o dia 07 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo ambulância, destinados a atender às necessidades da Divisão Especial de Transportes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

A remarcação ocorre em razão da manifestação da área técnica quanto ao Pedido de Esclarecimento nº 01 e ao Pedido de Impugnação nº 01, ambos interpostos pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda.

Macaé-RJ, 24 de outubro de 2025

Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações SEMUSA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 063/2025 - FMS, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento hospitalar do tipo "Raio-X Fixo, Raio-X Portátil, Ultrassonografia Fixo e Ultrassonografia Portátil de uso do Serviço de Radiologia da SEMAMC e da SEMAAB e de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fornecimento de materiais de reposição, peças, acessórios e componentes., processo administrativo nº 402473/2024:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EUREKA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRO ELETRONICOS LTDA	10.565.592/0001-42	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.617,00	R\$ 31.404,00
3	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00
4	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.715,00	R\$ 32.580,00
5	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.172,00	R\$ 26.064,00
6	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00
7	EUREKA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRO ELETRONICOS LTDA	10.565.592/0001-42	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
9	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 3.408,34	R\$ 40.900,08
10	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	31.391.283/0001-73	R\$ 2.475,00	R\$ 29.700,00

Macaé, 24 de outubro de 2025

Ana Paula Pinto Cruz
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços– Processo Administrativo nº SEI-001790/2025
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 10 (dez) banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos– Contrato nº 033/2025- SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 058/2025 – SEMINF
IV – Crédito: Programa de Trabalho: 174510003.1.009 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros - PE - Código Reduzido: nº 4413
V – Empenho: nº 002556/2025 - Global, emitido em 15/10/2025
VI – Valor do Empenho: R\$ 235.800,00
VII – Valor do Contrato: R\$ 1.414.800,00
VIII – Prazo de vigência: 01 (um) ano
IX – Data da Assinatura: 21/10/2025
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA CLEANSE MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.

Macaé, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EXECUTIVAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA nº039/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0680/2025, de 06 de março de 2025, considerando o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 4960/2022, sobre a fiscalização e gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem, respectivamente, a Gestão de Contratos e a Comissão de Fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais relativos ao Contrato 012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Execução e Manutenção de Serviços de paisagismo em Macaé- RJ com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

Gestor de Contrato:
Nayara Neves Lima da Silva – Matrícula: 408210

Fiscais de Contratos:
Jorge Luiz Gaspar dos Santos- Matrícula 0646
Ludmila Santana dos Santos -Matrícula 408637
Marcos Antônio M Silva - matrícula 408196

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macaé-RJ, 24 de Outubro de 2025.

RODRIGO DA SILVA
Secretário Executivo de Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE SUSTENTABILIDADE.
SUSTENTABILIDADE E CLIMA

PORTARIA SEMAS Nº 028/2025

O Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima do Município de Macaé, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar os servidores abaixo, para constituir comissão especial de julgamento no chamamento público, cujo objeto é a prospecção de interessados para locação de imóvel não residencial na cidade de Macaé/RJ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima do Município de Macaé, processo administrativo nº 220010/2025.

NOME MATRÍCULA
Marcello Cardoso Ribeiro - 408229
Rodolfo Luiz Pinto da Silva - 42991
João Guilherme Pires de Novais - 43056

Macaé, 23 de outubro de 2025.

Phelipe Smith Salgado
Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima
Gestor do Fundo Ambiental



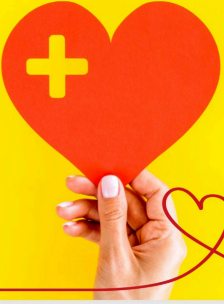
OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

 ouvidoria@macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025

EMENTA: Designa Comissão Intersetorial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à área de Águas Maravilhosas.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CLIMA, DE INFRAESTRUTURA E EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Ata da Reunião realizada em 15 de outubro de 2025, no Gabinete da Procuradoria Geral do Município, que deliberou pela criação de comissão intersectorial;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 43424/2024 (apensados 40016/2018 e 72156/2023), referente ao Processo Judicial nº 0008454-94.2011.8.19.0028, que trata da área de Águas Maravilhosas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como condição sine qua non para a obtenção da Licença Ambiental de Recuperação (LAR) junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e para subsidiar as medidas de requalificação da referida área;

CONSIDERANDO as indicações de membros pelas respectivas Secretarias, conforme Ofícios Digitais nº 5649/2025 e nº 5815/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Intersetorial, com o objetivo de instrumentalizar e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - Pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (SEMAS):

a) GABRIEL LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (Matrícula: 044575).

b) CAROLINE RAMOS MEDEIROS (Matrícula: 043881).

II - Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

a) LIGIA VACCARI QUARESMA (Matrícula: 027365).

b) EVERALDO CORDEIRO COUTINHO JUNIOR (Matrícula: 027275).

III - Pela Secretaria Executiva de Habitação (SECHAB):

a) ANA LETICIA LOEWENSTEIN SILVEIRA (Matrículas: 8232/17422).

b) JEAN CARLOS ROCHA ELER (Matrícula: 44004).

Art. 2º A Comissão ora designada atuará com a máxima celeridade na consecução de suas atribuições, buscando a cooperação e a troca de conhecimentos para o sucesso do empreendimento.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 15 de outubro de 2025.

PHÉLPE SMITH SALGADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
CLIMA

SANTIAGO BORGES
DE ALMEIDA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

ANA LÚCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE
HABITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



EDITAL Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.188/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de jovens para participação no Projeto Sem Fronteiras, nos termos deste Edital.

1. Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

1.1	Impugnação do Edital	27/10/2025
1.2	Resultado da Análise de Impugnação	29/10/2025
1.3	Preenchimento de Formulário de Pré-Inscrição	29/10 a 08/11/2025
1.4	Validação da Inscrição Presencial	07/11 a 09/11/2025
1.5	Publicação da Relação dos Inscritos	19/11/2025
1.6	Divulgação dos Locais de Prova	26/11/2025
1.7	Realização da Prova Objetiva	30/11/2025
1.8	Divulgação dos Gabaritos	30/11/2025
1.9	Recurso dos Gabaritos	01/12/2025
1.10	Resultado dos Recursos dos Gabaritos	04/12/2025
1.11	Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva	05/12/2025
1.12	Recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva	08/12/2025
1.13	Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva	11/12/2025
1.14	Previsão de Início da Entrevista Social	15/12/2025
1.15	Previsão para Início no Programa Social	18/12/2025

2. Do Objeto e Finalidade:

- 2.1. O Projeto Sem Fronteiras tem como finalidade promover a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social, oportunizando acompanhamento pedagógico e social, qualificação profissional e inserção gradativa no mercado de trabalho, sempre com vistas à obtenção de melhor qualidade de vida;
- 2.2. O programa será implementado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária e Secretaria Executiva de Licitações, Convênios e Parcerias, mediante celebração de convênios e parcerias com empresas privadas;
- 2.3. O público-alvo será composto por jovens de 16 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, que participarão inicialmente de atividades socioeducativas junto aos órgãos da Administração Pública Municipal. Ressalva-se que, uma vez encaminhados às empresas conveniadas, os jovens deverão ser contratados na modalidade de **aprendizagem prevista nos arts. 428 a 433 da CLT**;
- 2.4. A participação do jovem na fase socioeducativa municipal terá duração máxima de 12 (doze) meses, destinada à preparação e qualificação até o encaminhamento para o primeiro emprego em empresa



- conveniada. Ressalva-se que, uma vez formalizado o contrato de aprendizagem junto à empresa conveniada, observar-se-á o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da CLT, salvo para pessoas com deficiência, que não possuem limite de duração;
- 2.5. Durante o período em que desempenhar atividades socioeducativas junto à Administração Pública Municipal, o jovem cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, em horário compatível com a frequência escolar, sendo vedada a prorrogação e compensação de jornada. Após o encaminhamento para empresa conveniada, a carga horária será estabelecida pela contratante, respeitados os limites da CLT para o contrato de aprendizagem: até 6 (seis) horas diárias para quem não concluiu o ensino fundamental e até 8 (oito) horas diárias, incluídas as atividades teóricas, para quem já o concluiu;
- 2.6. No tocante à responsabilidade financeira, a participação do jovem será custeada pelo Município de Macaé enquanto atuar em atividades educativas da Administração Pública Municipal. A partir de seu encaminhamento para empresa conveniada, os encargos passarão a ser integralmente da respectiva contratante, nos termos da legislação trabalhista e de aprendizagem;
- 2.7. A realização da inscrição implica a ciência e aceitação integral dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento. O candidato assume inteira responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância dos requisitos exigidos;
- 2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações, atualizações e publicações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, as quais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br) e no Diário Oficial do Município, inclusive quanto à execução dos atos que lhe forem atribuídos;
- 2.9. Os candidatos que integrarem o programa social poderão ser desligados, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.188/2009;
- 2.10. Os candidatos inscritos serão avaliados da seguinte forma:
- 2.10.1. Prova Objetiva – caráter classificatório, destinada a aferir conhecimentos básicos compatíveis com a escolaridade exigida, servindo para organização da ordem de classificação;
- 2.10.2. Entrevista Social – caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a situação socioeconômica do candidato, a compatibilidade com a proposta pedagógica do Projeto e o cumprimento dos requisitos legais para participação, priorizando jovens em situação de vulnerabilidade social e em risco de evasão escolar;
- 2.11. O início do programa social está previsto para o dia 18 de dezembro de 2025;
- 2.12. Os candidatos habilitados na Etapa de Entrevista Social para o Sem Fronteiras serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
- 2.13. A participação dos jovens no Projeto Sem Fronteiras, enquanto vinculados exclusivamente às atividades socioeducativas desenvolvidas junto à Administração Pública Municipal, não gera vínculo empregatício com o Município, possuindo caráter pedagógico e formativo;
- 2.14. Uma vez encaminhados para empresas conveniadas, os jovens deverão ser formalmente contratados sob a modalidade de **aprendizagem prevista nos arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários aplicáveis;
- 2.15. Durante o período de participação no Projeto Sem Fronteiras, os jovens poderão ser:
- a) Contratados pela empresa conveniada, de acordo com perfil profissional, necessidades do mercado e avaliação de desempenho; ou
- b) Desligados do programa em caso de não adaptação ou não atendimento aos requisitos.

3. Da Função:



PROGRAMAS SOCIAIS	VAGAS			CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	BOLSA
	AP	PD	AFRO			
SEM FRENTEIRAS	21	03	06	20 horas por semana	Faixa etária de 16 a 29 anos	R\$ 759,00

AP = Ampla Concorrência / PD = Pessoa com Deficiência / AFRO = Afrodescendente

4. Dos Candidatos com Deficiência e dos Candidatos Afrodescendentes:
- 4.1. Aos candidatos com deficiência serão destinados 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 4.2. Para efeitos deste Edital serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:
- a) Redução de função física;
- b) Ausência ou amputação de membro;
- c) Deficiência auditiva;
- d) Deficiência visual;
- e) Deficiência renal crônica e/ou transplantado;
- f) Deficiência mental/intelectual;
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá se declarar portador de deficiência no Formulário de Pré-Inscrição indicando se necessita de apoio ou outra condição especial para realização da prova;
- 4.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal competente;
- 4.5. Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 4.6. A deficiência não poderá constituir impeditivo para o regular exercício do programa social;
- 4.7. Aos candidatos afrodescendentes ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 4.8. Poderão concorrer às vagas os afrodescendentes que se autodeclarem pretos ou pardos, conforme nomenclatura e metodologia utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 4.9. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas de reserva;
- 4.10. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
5. Do Preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição e Validação:
- 5.1. A pré-inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), no período compreendido entre às 09h do dia 29/10/2025 e às 19h do dia 08/11/2025, observado o horário oficial de Brasília (DF);
- 5.2. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, no período de 07/11/2025 a 09/11/2025, das 9h às 16h, no Auditório do Paço Municipal situado à Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Centro, Macaé-RJ, PORTANDO, OBRIGATORIAMENTE, CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO IMPRESSO;
- 5.3. O atendimento no Auditório do Paço Municipal será encerrado pontualmente às 16h, horário em que, se necessário, serão distribuídas senhas de atendimento aos candidatos presentes;
- 5.4. Somente será aceita a inscrição do candidato se for apresentada a documentação exigida neste Edital;
- 5.5. A validação da inscrição poderá ser realizada por meio de procuração particular (original), com firma reconhecida por semelhança, observadas as formalidades previstas no artigo 654 do Código Civil, ou



mediante assinatura eletrônica do outorgante pelo portal **Gov.br**, com nível de confiabilidade prata ou ouro, acompanhada obrigatoriamente de cópias dos documentos de identificação do candidato e do respectivo procurador;

- 5.6 A procuração com firma reconhecida do outorgante, ou a validação da inscrição mediante assinatura eletrônica pelo portal **Gov.br**, acompanhada das cópias dos documentos exigidos, deverá ser apresentada no ato da validação presencial da inscrição;
- 5.7 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante;
- 5.8 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador após o processo de validação;
- 5.9 A inscrição do candidato será anulada caso, na fase de validação (subitem 1.4), sejam constatadas declarações falsas ou informações inexatas no preenchimento da pré-inscrição;
- 5.10 A relação dos inscritos (confirmação da inscrição) e a divulgação dos locais de prova (sala de prova) serão publicadas no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br) nas datas previstas no Cronograma (item 1), a partir das 15h.

6. Da Prova Objetiva:

- 6.1 A prova objetiva para o programa social será aplicada no dia **30/11/2025**, das 9h às 12h, em local a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé (www.macaerj.gov.br);
- 6.2 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões e pesos da prova:

Disciplinas	Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	4	100
Matemática	10	2	
Conhecimentos de Macaé	10	2	

- 6.3 A soma da pontuação máxima da prova objetiva corresponderá o total de 100 (cem) pontos;
- 6.4 O tempo estipulado para a realização da prova será de **03 (três) horas**;
- 6.5 Para cada questão da prova haverá 05 (cinco) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), com apenas 01 (uma) opção correta, e **VERSARÁ SOBRE ASSUNTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSTATADO NO ANEXO I**;
- 6.6 O candidato deverá comparecer no local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.7 Serão aceitos como documentos oficiais de identificação do candidato:
 - a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Documento Nacional de Identificação (DNI), emitidos conforme a legislação federal vigente;
 - c) Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - d) Carteira expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (como OAB, CRM, CREA, entre outros);
 - e) Passaporte brasileiro;
 - f) Certificado de reservista;

4



- 9.1 O resultado das análises de eventuais impugnações será divulgado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 9.2 O Resultado Provisório será publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 9.3 O Resultado Final será publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), na data estipulada no Cronograma (item 1).

10. Dos Recursos:

- 10.1 O candidato poderá apresentar recurso contra os gabaritos e contra o resultado provisório no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé (Paço Municipal), localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, térreo, durante o horário de funcionamento do setor, exclusivamente nas datas previstas no Cronograma (item 1);
- 10.2 Os recursos protocolados dos gabaritos e do resultado provisório serão encaminhados à Secretaria Executiva de Ensino Superior para as providências cabíveis;
- 10.3 O resultado da análise dos recursos somente será divulgado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br);
- 10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos por via digital, correio ou fax.

11. Da Entrevista Social:

- 11.1 A Entrevista Social será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com o objetivo de verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para inserção no respectivo programa social;
- 11.2 Para fins de avaliação na Entrevista Social, serão considerados os seguintes critérios e documentos:
 - a) Original e cópia da comprovação da renda familiar (contracheque; contrato de trabalho; CTPS; extrato de benefícios sócio-assistenciais e outros similares);
 - b) Original de declaração escolar e boletim atualizado ou conclusão de Ensino Médio;
 - c) Comprovante de residência atual do responsável legal, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás); ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
 - d) Análise socioeconômica do grupo familiar;
 - e) Visita domiciliar, se for o caso;
- 11.3 Após o término do período destinado à realização da Entrevista Social, **não será permitida, em hipótese alguma, a entrega ou reapresentação de documentos**;
- 11.4 Em caso de **habilitação** do candidato para o respectivo programa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Apresentação do documento comprobatório com número do NIS/CADÚNICO, com nome do candidato, o responsável familiar e os demais integrantes, se for o caso;
 - b) Documento de identificação com foto do candidato e do responsável legal (original e cópia);
 - c) CPF do candidato e do seu responsável legal (cópia);
 - d) 2 (duas) fotos 3x4;
 - e) Comprovante de renda familiar (original e cópia);
 - f) Declaração da instituição de ensino onde o candidato se encontra matriculado (original);
 - g) Certidão de nascimento (cópia);
 - h) Guarda provisória ou definitiva do candidato, se for o caso (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência atual do responsável legal, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás); ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
 - j) Termo de responsabilidade/autorização dos pais ou responsáveis;

6



- g) Carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (somente o modelo com fotografia);
- i) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com fotografia);

6.8 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidão de nascimento;
- b) CPF;
- c) Título eleitoral sem fotografia;
- d) Carteira de estudante;
- e) Carteira funcional que não tenha validade legal como documento de identidade;
- f) Documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação do candidato por meio de fotografia;
- g) Fotocópias, ainda que autenticadas, sem a apresentação do documento original;
- h) Imagens de documentos exibidas por meio de captura de tela (*print screen*);
- 6.9 O candidato que não apresentar o documento de identificação original ficará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.10 Não será permitido o ingresso do candidato no bloco de aplicação da prova após o horário estabelecido para seu início;
- 6.11 Ao candidato somente será permitida a saída da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início e desde que autorizada pelo fiscal;
- 6.12 A inobservância do subitem anterior ocasionará a não correção da prova e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova levando o caderno de questões a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos que antecederem o horário do seu término;
- 6.14 Não será permitido consultar qualquer tipo de material para a realização desta prova;
- 6.15 Durante a permanência na sala de aplicação da prova não será permitido ao candidato utilizar smartwatch, calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, walk-man, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico. Por essa razão, antes do início da prova, esses equipamentos deverão ser desligados, recomendando-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados para o local de prova;
- 6.16 Não será permitido ao candidato consultar livros, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- 6.17 O candidato que for surpreendido utilizando quaisquer dos aparelhos e/ou materiais mencionados nos subitens anteriores, inclusive por meio de conversas durante a realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7. Dos Critérios de Desempate:

- 7.1 Serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) O candidato que possuir **menor idade**;
- b) O candidato que alcançar maior pontuação na disciplina de **Língua Portuguesa**;
- c) O candidato que alcançar maior pontuação na disciplina de **Matemática**.

8. Do Gabarito:

- 8.1 O gabarito da prova objetiva será publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), no dia **30/11/2025**, a partir das 14h.

9. Dos Resultados:

5



- 11.5 Por ocasião da habilitação no respectivo programa social, as cópias dos documentos exigidos deverão ser apresentadas em folhas separadas, **não sendo permitido mais de um documento por página**;
- 11.6 Pela execução das atividades de aprendizagem no âmbito do programa social, o candidato receberá o valor correspondente indicado no **item 3** deste Edital.

12. Das Empresas Conveniadas

- 12.1 As empresas parceiras do Projeto Sem Fronteiras deverão celebrar convênio formal com o Município de Macaé, no qual constará:
 - a) A definição do número de vagas ofertadas;
 - b) A obrigatoriedade de contratar os jovens na condição de aprendizes, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e dos arts. 428 a 433 da CLT, com o devido registro em CTPS;
 - c) A garantia de matrícula do aprendiz em curso de aprendizagem teórica ministrado por entidade qualificada em formação técnico-profissional;
 - d) A obrigação de assegurar condições de trabalho dignas, seguras e compatíveis com a idade, o perfil e a condição de desenvolvimento do jovem;
 - e) A participação em ações de acompanhamento e capacitação promovidas pelo Município;
 - f) A apresentação de relatórios periódicos de desempenho dos jovens inseridos;
- 12.2 Compete às empresas conveniadas:
 - a) Formalizar o contrato de aprendizagem conforme legislação vigente;
 - b) Disponibilizar supervisor interno responsável pelo acompanhamento dos aprendizes;
 - c) Comunicar à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda quaisquer desligamentos ou ocorrências relevantes, mediante justificativa formal;
 - d) Garantir a integridade física, psíquica e social dos jovens durante o contrato;
 - e) Permitir o acesso da Administração Pública Municipal e dos órgãos de fiscalização trabalhista aos locais de trabalho para acompanhamento e controle;
- 12.3 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o descredenciamento da empresa conveniada do programa, sem prejuízo das responsabilidades trabalhistas e legais cabíveis.

13. Das Disposições Gerais:

- 13.1 A soma da pontuação máxima da prova objetiva corresponderá o total de 100 (cem) pontos;
- 13.2 O candidato inscrito no programa social que incidir em insuficiência no desempenho das atividades, conduta indisciplinar, indisponibilidade para cumprimento da carga horária ou impossibilidade de exercício das atividades nos locais determinados pela Administração Pública será desligado do programa social, conforme a legislação vigente;
- 13.3 No que tange ao registro de frequência, os candidatos submeter-se-ão às regras contidas na Lei Municipal nº 4.092/2015, responsável pela implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal, não podendo alegar desconhecimento dela;
- 13.4 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente;
- 13.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do Resultado Final (homologação), podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Macaé, mediante ato formal publicado no Diário Oficial de Macaé, a critério da Administração;
- 13.6 Em hipótese alguma serão aceitos inscrições e recursos que estejam diversos da forma estipulada neste Edital;
- 13.7 A data para protocolar petição visando eventual impugnação de qualquer dos termos existentes neste Edital será o dia **27/10/2025**, devendo ser realizada presencialmente junto ao setor de Protocolo Geral, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Centro, Macaé/RJ – Paço Municipal, no horário de funcionamento do referido setor;

7



13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n.º 098/2017, juntamente com a **Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Macaé, 24 de Outubro de 2025.

Aristófanis Quirino dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Presidente da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado)

ANEXO I

Conteúdo Programático

Programas Sociais	Conteúdo
SEM FRONTEIRAS	I. LÍNGUA PORTUGUESA: Tópico 1 – Procedimento de Leitura - Interpretar textos em linguagem verbal e não verbal. - Localizar informações explícitas em um texto. - Inferir informações implícitas em um texto. - Identificar no texto o contexto de produção que envolve a situação de comunicação, o perfil dos interlocutores, o assunto, a linguagem utilizada, além de eventuais ruídos que dificultam a comunicação. - Inferir o significado de palavras e de expressões linguísticas a partir da análise de seus elementos estruturais e/ou do contexto. - Distinguir fatos de opiniões/sugestões em textos. Tópico 2 – Implicações do Suporte / Gênero e/ou Enunciador na Compreensão do Texto - Identificar os gêneros textuais a partir dos elementos constitutivos de sua organização interna e das informações transmitidas, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto. - Identificar o caráter polisêmico das palavras (uma mesma palavra com diferentes significados), de acordo com o contexto de uso. - Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto. - Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação. Tópico 3 – Relação entre Textos - Estabelecer relações entre imagens (fotos, ilustrações, telas), gráficos, tabelas, infográficos e o corpo do texto, comparando informações explícitas, pressupostos ou subentendidas.
	II. MATEMÁTICA: - Comparar, ordenar, ler e escrever números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita, fazendo uso da reta numérica. - Resolver problemas que envolvam cálculos com números naturais, por meio de estratégias variadas. - Resolver e elaborar problemas que envolvam as ideias de múltiplo e de divisor. - Compreender, comparar e ordenar frações associadas às ideias de partes de inteiros e resultado de divisão, identificando frações equivalentes. - Reconhecer que a relação de igualdade matemática não se altera ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir os seus dois membros por um mesmo número e utilizar essa noção para determinar valores desconhecidos na resolução de problemas, ainda sem utilização de incógnitas. - Resolver problemas que envolvam porcentagens, com base na ideia de proporcionalidade, sem fazer uso da “regra de três”, utilizando estratégias em contextos de educação financeira. - Construir algoritmo em linguagem natural e representá-lo por fluxograma que indique a resolução de um problema simples. - Interpretar e descrever plantas baixas simples de residências e vistas aéreas. - Resolver problemas que envolvam as grandezas comprimento, massa, tempo, temperatura, área (triângulos e retângulos), capacidade e volume (sólidos formados por blocos retangulares), sem uso de fórmulas, inseridos em contextos oriundos de situações reais. - Resolver problemas que envolvam a noção de ângulo em diferentes contextos e em situações reais. - Interpretar e resolver situações que envolvam dados de pesquisas apresentadas em tabelas e em diferentes tipos de gráficos.
	III. CONHECIMENTOS DE MACAÉ 1. História 2. Geografia Referências: SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ: CRONOLOGIA DE MACAÉ In: http://www.macaerj.gov.br/contendo/leitura/titulo/cronologia-de-macaé CAPITAL NACIONAL DA ENERGIA E DO CONHECIMENTO In: https://macaerj.gov.br/contendo/leitura/titulo/capital-nacional-da-energia-e-do-conhecimento HINO DE MACAÉ In: https://www.macaerj.gov.br/contendo/leitura/titulo/hino-de-macaé

ANEXO II

Modelo de Laudo Médico para Pessoa Com Deficiência

Atesto para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Macaé pertinente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 004/2025, que _____, apresenta _____ com CID _____, tendo como provável causa da deficiência: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

Assinatura do Médico
(Carimbo com nome e CRM do Médico)

Obs.: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados acima para ter validade conforme a legislação em vigor.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Renda para Autônomo

Eu _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro junto à Prefeitura Municipal de Macaé que minha renda mensal atual possui o valor de R\$ _____ e se refere aos ganhos obtidos com trabalho em atividade de _____.

Declaro, ainda, que o valor apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 192/2025-SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.655/2024.
II – Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO A SUA MONTAGEM E DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
IV – Crédito:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Data de emissão
12.365.0021.2.215.000	4.4.90.52.00.00	844	500	04/08/2025

V – Número do Empenho: 002122/2025 – Global.
VI – Valor do Contrato: R\$ 64.958,61.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 64.958,61.
VIII – Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
IX – Data da assinatura: 24/10/2025.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e VMDA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Macaé, 24 de outubro 2025.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 193/2025-SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.655/2024.
II – Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO A SUA MONTAGEM E DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
IV – Crédito:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Data de emissão
12.365.0021.2.214.000	4.4.90.52.00.00	774	500	04/08/2025
12.365.0021.2.214.000	3.3.90.30.00.00	745	500	04/08/2025

V – Número do Empenho: 002109 e 2110/2025 – Global.
VI – Valor do Contrato: R\$ 66.216,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 66.216,00
VIII – Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
IX – Data da assinatura: 24/10/2025.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e COMERCIAL MUNICK LTDA.

Macaé, 24 de outubro 2025.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2025

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	22/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.190.729,16
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	23/10/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 664.344,06

Macaé, 24 de outubro de 2025.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA FMTT Nº 043/2025

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Macaé, nomeado através da Portaria PMM nº 0673/2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1 Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização do Contrato oriundo do Processo Administrativo 260.239/2024 referente a Contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação, operação e manutenção de solução de Bilhetagem Digital (SBD).

Comissão de Fiscalização:

Nome	Matrícula
Alex Manhães dos Santos	38.637
Larisse Paoola Souza Oliveira	39.267
Luiz Carlos Gomes Moreira	39.197

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da publicação.

Macaé/RJ, 24 de outubro de 2025.

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Gestor Fundo do Municipal de Transporte e Trânsito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 453/2025.

"Dispõe sobre a fixação da taxa de juros incidentes nas operações de empréstimo consignado no âmbito do MACAEPREV – Instituto de Previdência dos Social do Município de Macaé."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ar. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal nº 119/2009; e CONSIDERANDO o disposto na Portaria MACAEPREV nº 430, de 13 de outubro de 2025, que instituiu e regulamentou a Política de Empréstimo Consignado no âmbito do Instituto, fixando os critérios gerais para concessão, gestão e operacionalização das operações de crédito aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaé; CONSIDERANDO a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que estabeleça as diretrizes para aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social; CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que define os critérios e limites operacionais para concessão de empréstimos e financiamentos por parte dos RPPS; CONSIDERANDO o disposto na Política de Investimentos vigente do MACAEPREV e nas deliberações do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário; CONSIDERANDO o interesse institucional em garantir a sustentabilidade atuarial e financeira da carteira de empréstimos, assegurando condições competitivas aos segurados do MACAEPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a taxa de juros nominal mensal de 1,60% (um vírgula sessenta por cento), equivalente a uma taxa efetiva anual de 20,98% (vinte vírgula noventa e oito por cento), a ser aplicada nas operações de empréstimo consignado contratadas no âmbito do MACAEPREV, incidindo sobre o saldo devedor atualizado. Parágrafo único. A taxa definida no caput já considera os encargos financeiros e administrativos previstos nesta Portaria, devendo ser observada em todas as simulações e contratações realizadas sob a Política de Empréstimo Consignado do Instituto.

Art. 2º A taxa de juros estabelecida no artigo anterior já contempla os encargos financeiros e administrativos da operação, correspondentes à:
I – Taxa de administração: 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) ao ano;
II – Fundo Garantidor de Operações (FGO): 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) ao ano;
III – Fundo de Oscilação de risco (FOR): 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao ano.

Parágrafo único. Os encargos mencionados neste artigo destinam-se à cobertura dos custos de gestão, mitigação de risco e provisões técnicas da carteira de crédito, observadas as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Art. 3º O custo efetivo total (CET) da operação deverá ser informado ao mutuário no momento da contratação, de forma clara e transparente, conforme as normas do Banco Central do Brasil e legislação aplicável. Art. 4º As condições ora fixadas poderão ser revistas, mediante deliberação do Conselho Previdenciário, considerando as condições de mercado, a taxa SELIC, a meta atuarial e a rentabilidade da carteira de investimentos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé/RJ, 24 de outubro de 2025.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 184/2025

A Diretoria de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

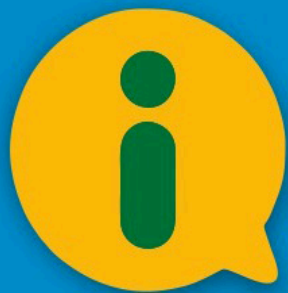
Artigo 1º – Publicar, no âmbito da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2025 – CMM, designada pela Portaria nº 151/2025, a substituição do servidor Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9, anteriormente designado como Fiscal Administrativo, pela servidora Patrícia de Souza Carvalho Bastos – Matrícula nº 6271-5, que passa a exercer as atribuições de fiscalização administrativa do referido contrato. Artigo 2º – Ficam mantidos os demais fiscais e gestores originalmente designados na Portaria nº 151/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2025. Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/07/2025.

Macaé, 23 de outubro 2025

RODRIGO PEÇANHA DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 Mat. 6394-0

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR



OUVIDORIA GERAL

da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

 ouvidoria@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA
OUVIDORIA GERAL

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ

